



Vereador Folha

PROJETO DE LEI N° 101, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Institui a celebração do “Dia de Quem Cuida de Mim” nas creches e escolas públicas e privadas do município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS decreta:

Art. 1º Fica instituída a celebração do “Dia de Quem Cuida de Mim” nas creches e nas escolas públicas e privadas do município de Palmas.

Art. 2º A celebração do “Dia de Quem Cuida de Mim” tem por objetivo:

- I - a integração da família e da comunidade escolar; e
- II - a conscientização dos(as) familiares e da comunidade escolar sobre a existência e a necessidade de respeito aos diversos formatos familiares.

Art. 3º A celebração a que se refere o art. 1º deve ser realizada em substituição ao Dia dos Pais e ao Dia das Mães, abarcando, assim, todos os formatos de família.

Art. 4º A data da realização das atividades a que se refere o art. 1º ficará a critério dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos quatro dias do mês de agosto de 2023.

José do Lago Folha Filho
Vereador de Palmas



Vereador Folha

JUSTIFICATIVA

Apresento aos pares desta Edilidade, Projeto de Lei que institui a celebração do “Dia de Quem Cuida de Mim” nas creches e escolas públicas e privadas do município de Palmas.

O conceito de família sofreu diversas alterações ao decorrer dos anos. Partindo do Código Civil de 1916, havia a previsão de que a família estava ligada a dois fatores fundamentais: o casamento formal e a consanguinidade.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, passaram a ser expressamente previstas três possíveis formas de constituir família: o casamento, a união estável e a família monoparental. A doutrina e a jurisprudência foram responsáveis por afirmar que esse rol trazido pela Constituição é meramente exemplificativo, devendo então ser entendidas também como família as formações distintas das expressamente previstas no texto constitucional. Como exemplo, citamos abaixo alguns dos possíveis arranjos familiares indicados pela doutrina e reconhecidos pela jurisprudência:

- a) Família Matrimonial: aquela formada pelo casamento, tanto entre casais heterossexuais quanto homoafetivos.
- b) Família Informal: formada por uma união estável, tanto entre casais heterossexuais quanto homoafetivos.
- c) Família Monoparental: família formada por um pai ou uma mãe e seus descendentes.

Ex.: uma mãe solo e um filho.

- d) Família Anaparental: prefixo Ana = sem.

Em outras palavras, família sem pais, formada apenas por irmãos.

- e) Família Unipessoal: quando nos deparamos com uma família de uma pessoa só.

- f) Família Mosaico ou reconstituída: pais ou mães que têm filhos, se separam, e, eventualmente, começam a viver com outra pessoa que também tem filhos de outros relacionamentos.



Vereador Folha

g) Família Simultânea/Paralela: se enquadra naqueles casos em que um indivíduo mantém duas relações ao mesmo tempo, ou seja, é casado e mantém uma outra união estável, ou mantém duas uniões estáveis ao mesmo tempo.

h) Família Eudemonista: família afetiva formada por uma parentalidade socioafetiva.

Dessa forma, a complexidade das relações familiares não pode ser colocada em um rol taxativo, por mais extenso que seja. Saindo da esfera jurídica, devemos também observar que nosso país possui mais de 11 milhões de mães solo e que algumas crianças vivem em casas de abrigo ou são cuidadas por tutores(as) com os(as) quais reconhecem o vínculo familiar. Assim, a celebração do Dia dos Pais ou do Dia das Mães em creches ou no ambiente escolar, em vez de ser um dia de comemoração, pode ser, para algumas crianças, um dia traumático, angustiante e de sentimento de exclusão.

O “Dia de Quem Cuida de Mim” busca abarcar um maior número de realidades e de arranjos familiares, sem se desfazer da integração escola/família - tutores(as), fazendo com que toda criança possa se sentir incluída na celebração, ainda que não possua vínculos que sejam identificados como familiares.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Câmara Municipal de Palmas, aos quatro dias do mês de agosto de 2023.

José do Lago Folha Filho

Vereador de Palmas